

Lei n.º 371

Simula: "Desafetação de imóvel e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decretou e eu, Alceu Antônio Swarowski, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica desafetada da destinação do uso comum do povo e traspassado para a categoria de bem domínial, como patrimônio disponível da Administração Municipal, as faixas de terras com a área total de 1.437,67 m², correspondente a dois trechos da antiga Rua da Colônia, Bairro Bom Jesus, nesta cidade.

Art. 2.º - As faixas de terras a que se refere o artigo 1.º da presente Lei, possuem as seguintes características e confrontações:

Imóvel "A" com a área de 258,50 m² faz frente para a Rua Manoel Pereira da Cunha, na extensão de 740 metros, lado direito em 44,00 metros divisa com o imóvel de propriedade do Sr. Severival Spautz, lado esquerdo em 42,50 metros com os imóveis "F" e "E", sendo que com o imóvel "F" em 32,50 m e com o imóvel "E" em 10,00 metros, e fundos em

Publicada no Diário Oficial do Município de Rio Negro, em 09.04.83, nº 1132

6,50 metros divisa com imóvel "B".

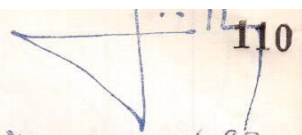
Imóvel "B" com a área de 270,17 m²
faz frente para a Rua Walter Weber,
na extensão de 6,00 metros, lado direito
em 50,50 metros divisa com os imóveis
"C" e "D" e "E", com o imóvel "C" divisa
em 14,00 metros, com o imóvel "D" divisa
em 14,50 metros e com o imóvel "E" divisa
em 19,00 metros, lado esquerdo em 50,00 me-
tros, divisa com o imóvel de proprieda-
de de Antonio Carvalho dos Santos e
fundos em 6,50 metros divisa com o
imóvel "A".

Imóvel "C" com a área de 95,00 m²
faz frente para a Rua Walter Weber
em 6,00 metros, lado direito em 20,50 metros
divisa com o imóvel de propriedade do
Sr. Jorge Martins, lado esquerdo em 14,00
metros divisa com o imóvel "B" e fundos
em 5,50 metros divisa com o imóvel "D".

Imóvel "D" com a área de 84,00 m²
Divisa em 15,40 metros com o imóvel
de propriedade do Sr. José de Oliveira;
divisa em 5,50 metros com o imóvel deno-
minado "C", divisa em 14,50 metros com
o imóvel denominado "B" e divisa com
imóvel denominado "E" na extensão de 5,80
metros.

Imóvel "E" com a área de 168,00 m²
Divisa em 30,00 metros com o imó-
vel de propriedade do Sr. Angelo Toriari,
divisa em 5,80 metros com o imóvel
denominado "D", divisa em 19,00 metros com

Publicada no jornal "Tribuna da fronteira" n.º 1132, de 09.04.83



O imóvel denominado "B" e divisas em 6,80 metros com o imóvel denominado "F".

Imóvel "F" com a área de 166,75 m² frente com 4,40 metros para a Rua Manoel Pereira da Cunha, lado direito em 32,50 metros divisando com o imóvel denominado "A", lado esquerdo em 26,00 metros divisando com o imóvel de propriedade de Herdeiros de João Baumgartner, fundos em 6,80 metros divisando com o imóvel denominado "E".

Imóvel "G" com a área de 395,00 m² frente para a Rua Manoel Pereira da Cunha em 12,00 metros, lado direito em 53,00 metros divisando com o imóvel de propriedade de Herdeiros de João Baumgartner, lado esquerdo em 31,00 metros divisando com o imóvel de propriedade de Herdeiros de João Baumgartner e fundos em 18,00 metros divisando com o imóvel desafetado conforme Lei n.º 298 de 06 de outubro de 1978.

Art. 3º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a investidura dessas áreas aos respectivos proprietários lideiros, pelo preço apurado em avaliação prévia, segundo os valores correntes no local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 28 de março de 1983

Alcides Siqueira
Aty Siqueira

Alceu Antonio Swarowski
Prefeito Municipal